



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 1901 – Quinta – Feira 08 de Abril de 2021**

**PORTARIA Nº 140 – DE 07 DE ABRIL DE 2021**

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 738 – 22/07/2019**, que concedeu afastamento sem remuneração à funcionária **SHUELLEN REGINA LOPES XIMENES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **07/abril/2021**, de acordo com o artigo 99 da Lei Municipal nº 335/90.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA  
Prefeito de Aral Moreira-MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2022**  
**Excepcionalmente realizada via web**

**NÓS TEMOS UM CONVITE PARA VOCÊ!**

CUMPRINDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E EM ATENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA REALIZARÁ - VIA WEB - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022, CONFORME DISPÕE O § 4º DO ART. 9º E O ART. 48º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

É PÚBLICO E NOTÓRIO QUE AS ATUAIS CIRCUNSTÂNCIAS REPELEM A REALIZAÇÃO DE ATOS COM A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS. HÁ LEIS, RECOMENDAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NESTE SENTIDO, TAIS COMO:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 23, INCISO II, PREVÊ QUE OS ENTES FEDERADOS DETÊM A COMPETÊNCIA COMUM DE CUIDAR DA SAÚDE PÚBLICA, E, EM SEU ART. 24, INCISO XII, ESTABELECE-LHES A COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE;

- LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS;

- DECRETO ESTADUAL Nº 15.396, DE 19 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLAROU, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIIS – COVID-19;

- PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO REFERENDO À MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 6.341 MC-REF/DF, RECONHECEU A COMPETÊNCIA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS NORMATIVAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À PROTEÇÃO E À DEFESA DA SAÚDE DURANTE A PANDEMIA;

- O 38º RELATÓRIO SITUACIONAL ENCAMINHADO PELO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DA ECONOMIA (PROSSEGUIR), QUE DIVULGA A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DAS QUATRO MACRORREGIÕES E DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, DISPONÍVEL NO SÍTILO ELETRÔNICO [HTTP://MAIS.SAUDE.MS.GOV.BR](http://MAIS.SAUDE.MS.GOV.BR), OPÇÃO PROSSEGUIR;

- A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO SITUACIONAL DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS, POR INTERMÉDIO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES DE BANDEIRAS, NO ÂMBITO DO PROSSEGUIR, CONSTANTE DO ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 2 DE JULHO DE 2020, E SUAS ALTERAÇÕES, E AINDA

CONSIDERANDO AS MEDIDAS ADOTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO DECRETO ESTADUAL Nº 15.644 (DE 31/03/2021), QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; E AINDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 41 DE 15 DE MARÇO DE 2021;

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO EM SEU SITE OFICIAL ([www.aralmoreira.ms.gov.br](http://www.aralmoreira.ms.gov.br)), A PARTIR DO DIA 13/04/2021, O MATERIAL PERTINENTE À AUDIÊNCIA.**

**ENTRE OS DIAS 09/04/2021 E O DIA 14/04/2021, QUALQUER DÚVIDA, QUESTIONAMENTO, SUGESTÃO OU CRÍTICA PODE SER ENCAMINHADA AO E-MAIL [planejamento@aralmoreira.ms.gov.br](mailto:planejamento@aralmoreira.ms.gov.br).**

CONTAMOS COM A SUA PARTICIPAÇÃO! PODEREMOS, JUNTOS, CONSTRUIR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 2.022**

DATA: 14 DE ABRIL/2021

HORÁRIO: 15:00 HS

ENDEREÇO: SITE DA PREFEITURA

LINK DO SITE: [www.aralmoreira.ms.gov.br](http://www.aralmoreira.ms.gov.br)